



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC

Código sfinge registro TCE: A34B6C5F8E516CEE0E627360989E070E729FCFDD

SETORES REQUISITANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREÂMBULO:

Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS, DESTINADOS A PRAÇA MUNICIPAL AUZÍLIO ÂNGELO BORTOLUZZI, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC**, de acordo com anexo VIII, Termo de Referência do edital.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 199/2023 de 1º de Dezembro de 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **25 de setembro de 2024**, às **08h01min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h00min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

• DO FUNDAMENTO LEGAL

DO PREGÃO

O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.



A definição de bens e serviços comuns está prevista no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021: “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”

DO REGISTRO DE PREÇO

É o procedimento, previsto no art. 78, IV, da Lei n. 14.133/2021, cujo a Administração pode adotar para compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Trata-se de procedimento auxiliar do processo licitatório em que as propostas serão registradas tendo em vista futuras contratações.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos/serviços, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo VIII):

ITEM	QUANTID.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	01	UND	<p>BRINQUEDO 3 EM 1: BRINQUEDO CONSTITUÍDO DE UM BALANÇO DE 02 LUGARES, FABRICADO COM TUBO DE AÇO DE 2" X 2MM COM 02 BANQUINHOS EM MADEIRA DE EUCALIPTO, CORRENTES GALVANIZADAS DE 5MM E FIXADORES CASTANHAS - PARA MAIOR SEGURANÇA E NÃO HAVER DESGASTE NOS ELOS DA CORRENTE. PINTURA EM ESMALTE INDUSTRIAL, MEDINDO COMPRIMENTO: 2,8M, LARGURA:2M, ALTURA: 2M. IDEAL PARA CRIANÇAS DE ATÉ 12 ANOS;</p> <p>ESCORREGADOR DE FERRO, FABRICADO COM CHAPA Nº18, COM PÉS E CORRIMÃO EM TUBO 7/8" X 2MM E CINTAS DE REFORÇO COM BARRA CHATA DE 1/8" X 1" E 3/16" X 11/4" ESCADA EM TUBO METALON 20X50X2MM E CORRIMÃO EM TUBO 7/8" X 2MM. MEDINDO 2M80CM DE COMPRIMENTO, 1M DE LARGURA E 1M80CM DE ALTURA, SOLDADO COM SOLDA MIG;</p>	R\$ 2.600,00	R\$2.600,00



			01 GANGORRA FABRICADA COM TUBOS DE AÇO DE 2" X 2,65 E 7/8 X 2 COM UMA PRANCHA DE MADEIRA DE EUCALIPTO DE 20X5 CM E PARAFUSO ZINCADO DE 1 / 2 X 9"CM X 4CM, PINTURA EM ESMALTE INDUSTRIAL. IDEAL PARA CRIANÇAS DE 04 À 12 ANOS. DIMENSÕES DO BRINQUEDO. COMPRIMENTO: 3M70CM, LARGURA: 3M50CM E ALTURA: 2M. OS MESMOS DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADOS/INSTALADOS NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE.		
2	01	UND	PLAYGROUND 02 PLATAFORMAS COM BALANÇO: BRINQUEDO FABRICADO EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA NO PROCESSO DE AUTOCLAVE, CONTENDO: -02 PLATAFORMAS MEDINDO 1,10X1,10M SENDO UMA COBERTA COM TELHADO EM FORMA DE PIRÂMIDE EM ROTOMOLDADO; -01 PONTE DE 2,00 X 1,10M FAZENDO A CONEXÃO ENTRE AS PLATAFORMAS; - 01 ESCORREGADOR EM CHAPA DE AÇO 2,50X0,45; 01 RAMPA DE CORDA 2,00X1,20M; -01 RAMPA DE PNEUS 2,00X1,20M; -01 ESCADA VERTICAL DE MADEIRA DE 1,65 X 0,36; -01 PROTEÇÃO LATERAL EM MADEIRA; -01 PASSEIO DO MACACO EM MADEIRA DE TORA 0,60 X 15001 ESTRUTURA EM TORA EM ANEXO AO PLAYGROUND CONTENDO 03 BALANÇOS EM MADEIRA DE 0,45 X 0,20M. OS MESMOS DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADOS/INSTALADOS NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE.	R\$16.000,00	R\$16.000,00
3	01	UND	GIRA-GIRA 06 LUGARES: FABRICADO EM TUBOS DE 3,5" X 2,65; 2 ½ X 2,65; 7/8 X 2 E ASSENTOS EM FIBRA DE VIDRO DE 20CM	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00



			<p>X 75CM, FIXADOS COM PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO, POSSUINDO UM ROLAMENTO CÔNCAVO DE 60 E OUTRO BLINDADO DE 25 MM. PINTADO COM TINTAS ESMALTE INDUSTRIAL E FUNDO ANTI CORROSIVO. MEDINDO: 1,90M DE DIÂMETRO E 80CM DE ALTURA. IDEAL PARA CRIANÇAS DE ATÉ 07 ANOS. ÁREA DE CIRCULAÇÃO 2,50 X 2,50M. OS MESMOS DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADOS/INSTALADOS NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE.</p>		
4	01	UND	<p>TORRE PIRAMIDAL: ESTRUTURA PRINCIPAL FABRICADO EM TUBO DE 2" X 2MM, PLATAFORMA COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E MADEIRA PLÁSTICA; RAMPA DE CORDA DE POLIÉSTER DE 18MM, COM MALHA DE APROXIMADAMENTE 150MM X 150MM. CADA CRUZAMENTO DE MALHA SERÁ TRAVADO E INTERLIGADO POR DISPOSITIVO EM PLÁSTICO INJETADO, DISPENSANDO A UTILIZAÇÃO DE NÓ, DANDO ACABAMENTO E SEGURANÇA A CRIANÇA. PARTES METÁLICAS COM SOLDA MIG COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA. ACOMPANHA PAR DE ALÇAS DE POIO (PEGA-MÃO) EM TUBO DE AÇO.</p> <p>ESCORREGADOR FABRICADO COM CHAPA Nº18, COM PÉS E CORRIMÃO EM TUBO 7/8" X 2MM, ESCADA EM TUBO DE AÇO CARBONO 20X50X2MM E CORRIMÃO EM TUBO 7/8" X 2MM, COM DEGRAUS EM MADEIRA PLÁSTICA, GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO DE CARBONO DE 7/8" X 2MM. POSSUI 02 ASSENTOS DE BALANÇO, 1 SENDO MODELO TIPO PRANCHA E OUTRO SENDO CADEIRINHA DE BEBÊ. SOLDA MIG, PINTURA EM ESMALTE INDUSTRIAL. MEDIDAS APROXIMADAS 4,00X4,00/2,35 METROS. IDEAL PARA</p>	R\$9.600,00	R\$9.600,00



			CRIANÇAS DE 04 À 12 ANOS. OS MESMOS DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADOS/INSTALADOS NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE.		
5	01	UND	BALANÇO VAI E VEM/LAMBRETA - 6 LUGARES: FABRICADO EM TUBO DE 2" X 2,65 E TUBO DE 1 ½ X 2,65 COM CORRENTE 5MM ZINCADA, MADEIRA PLÁSTICA DE 0,22 X 0,04 X 3,00M COM PEGA MÃO EM TUBO DE 7/8 X 1,5 FIXADOS COM PARAFUSOS DE 1 ¼ ZINCADOS E FIXADORES FLEXÍVEIS "CASTANHAS". IDEAL PARA 06 CRIANÇAS DE ATÉ 12 ANOS, TODO PINTADO EM TINTA ESMALTE INDUSTRIAL E FUNDO ANTI-CORROSIVO. MEDINDO COMPRIMENTO: 3,00M. LARGURA:1M90CM E ALTURA:2,00M. OS MESMOS DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADOS/INSTALADOS NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE.	R\$ 2.800,00	R\$2.800,00
6	01	UND	BRINQUEDO MOLA GATO: FABRICADOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO E COM ADITIVOS ANTI-UV E ANTIESTÁTICO PARA MAIOR RESISTÊNCIA ÀS INTERPÉRIES E MOLA AUTOMOTIVA COM PINTURA EPÓXI. ACABAMENTO LIVRE DE REBARBAR E PARTES PONTIAGUDAS OU CORTANTES. AS MATÉRIAS-PRIMAS EMPREGADAS PERMITEM RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL. CORES DIVERSAS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 800M, LARGURA: 500MM, ALTURA: 900M, IDADE RECOMENDADA: 03 A 09 ANOS. PESO MÁXIMO SUGERIDO PELO FABRICANTE: 40KG. OS MESMOS DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADOS/INSTALADOS NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE.	R\$4.800,00	R\$4.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 37.700,00	



- a) A entrega dos produtos ou realização dos serviços deverá ser feita após a ordem de fornecimento ou assinatura do contrato, em horário e local designado pelo contratante, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.
- b) Havendo mais de um item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.1. DO REGISTRO DE PREÇO:

1.1.1. Não será aderido registro de preço.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do **pregão na forma eletrônica**.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.3.6. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital,



observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.

2.3.7. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3. ENVIO DAS PROPOSTAS¹:

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema **ELETRÔNICO**, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei².

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas³.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte⁴.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

¹ Nos termos do art. 63, II, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

² Art.63, I.

³ Art.63, IV.

⁴ Art.4º, §2º.



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo mesmo.

4. PROPOSTA:

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 dias úteis**, a contar da data de abertura da sessão do prego, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – **Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo **marca**⁵ (se necessário/ou solicitado), modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. A proposta deverá conter o **PREÇO UNITÁRIO** e o **PREÇO TOTAL de cada item ofertado**, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

4.4. A proposta vencedora será aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme Termo de Referência.

4.5. Deverão estar incluídos, no valor de cada encomenda mensal, todos os custos diretos e indiretos para a entrega do objeto da contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, custos de emissão dos cartões, custo de instalação de equipamentos de carga e recarga de créditos, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, entre outros que sejam necessários para a execução total e completa do objeto da contratação, sem que caiba à contratada, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal de Belmonte-SC.

4.6. No campo **"MARCA"** da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas" "marcas diversas", ou quaisquer outras, **EXCETO** para contratação de serviços e em casos que a empresa seja a própria fabricante do objeto licitado podendo-se especificar como **"MARCA PRÓPRIA"**.

4.7. É vedado qualquer elemento que possa identificar o licitante na fase de lances, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa,

⁵ Avaliar de acordo com o mercado se há indicação da marca, neste momento, poderá levar a identificação dos licitantes. Se for esse o caso, exigir a marca apenas do vencedor.



assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.8. No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto/ e ou serviço.

4.9. O pregoeiro poderá convocar técnicos da (s) área (s) pertinente(s) ao objeto/e ou serviço licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

4.10. Caso a proposta ofertada pela licitante vencedora do certame não atenda às características exigidas neste edital, serão convocadas pela ordem de classificação, tantas licitantes quanto forem necessárias, até que se consiga adjudicar o licitante vencedor

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade (Anexo V).
- f) Quanto as microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação a seguir:
 - I. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses data do registro da proposta.
 - II. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII). A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as



sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

III. A não apresentação dos documentos de que tratam a alínea “ f ” do item 5.1 leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

g) As empresas que não se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte estão dispensadas da apresentação dos documentos exigidos pela alínea “ f ”.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa

Jurídica (**CNPJ**);

b) Regularidade perante a Fazenda **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede da empresa licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

g) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

h) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a [90] dias da data designada para a apresentação do documento.

5.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas⁶.

5.3.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.3. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da licitante (pessoa jurídica), comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. (FORNECIMENTO/ENTREGA DE PLAYGROUNDS E/OU BRINQUEDOS).

5.4.2. A empresa deverá apresentar LAUDO EM NOME DA FABRICANTE, atestando que os materiais utilizados na fabricação atendem as seguintes NBRs, correspondentes aos itens que a empresa irá participar:

- a) NBR 16.071/1993 – Playgrounds– Requisitos de Segurança e Métodos de Ensaio
- b) NBR 17088/2023- Teste de corrosão por exposição à névoa salina com no mínimo 2.000 horas.
- c) NBR 7399:2015 – produto de aço e ferro fundido galvanizado por imersão a quente – verificação da espessura do revestimento por processo não destrutivo – método de ensaio.

5.4.3. A empresa **VENCEDORA** deverá enviar, juntamente, com a proposta ajustada ao lance o Catálogo Técnico do Produto, conforme marca\modelo ofertado (poderão ser apresentados Catálogos emitidos pela Internet), comprovando o atendimento das especificações exigidas.

6. VEDAÇÕES:

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

⁶ Art. 64, I e II.



b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.⁷

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato⁸.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

⁷ Art. 9º, § 1º.

⁸ Art. 48, parágrafo único.



9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 1,00 (um) real**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.



9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.9. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10. MODO DE DISPUTA:

10.1. Será adotado o modo de **DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;



11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de **menor preço** será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de **menor valor**, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de **menor preço**, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem⁹:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.4. Caso persista o empate, o desempate se dará por sorteio.

⁹ Conforme o disposto no Art. 60.



12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3. 5.4, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.1.1. deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, **em 5 (cinco) dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. O (a) Pregoeiro(a) poderá promover diligências destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

13.6. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou ainda, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação.



13.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO:

14.1. Caberá recurso, no prazo de **3 (três)** dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.¹⁰

• **Art. 168.** *O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da*

¹⁰ Art. 168.



autoridade competente.

- **Parágrafo único.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o **TERMO DE CONTRATO E OU/ATA DE REGISTRO DE PREÇO** ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 15 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital e conforme dispõe a lei Nº 14.133/2021, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS:

17.1. O prazo de vigência se inicia após a assinatura do contrato e emissão de Solicitação de Fornecimento, e tem seu término 30 dias após o prazo de fornecimento do objeto.

17.2. A proponente vencedora deverá fornecer a garantia de no mínimo 12 (doze) meses, o objeto possuirá garantia contra defeitos de fabricação, durabilidade, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, instalação ou possíveis falhas que possam surgir, salvo desgaste natural.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado com recursos do ente licitante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data do aceite do material na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) ou por boleto bancário emitido pelo credor. Haverá retenção de impostos e contribuições, quando couber.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.4. O prazo para a realização dos serviços objetos desta licitação serão de no máximo 30 dias contados a partir da assinatura de contrato ou solicitação de fornecimento.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO:

19.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o **Anexo VIII, Termo de Referência do Edital.**

19.2. Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues no local indicado pela Administração ou a Secretaria Solicitante.



19.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos e/ou serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções ou trocas necessárias no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.4. Os materiais e serviços a serem entregues deveram ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

19.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19.6. O objeto/ e ou serviço licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de



fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sitio eletrônico no item referido acima.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de **Brasília - DF**.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://belmonte.sc.gov.br/> e Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

22.11. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.12. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.13. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.14. ANEXOS:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta (Especificações e quantidades) e declaração de integralidade da proposta anexa;

Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo);

Anexo III - Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo IV - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou com grau de parentesco proibitivo com a administração pública municipal (modelo);

Anexo V - Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade;



Anexo VI – Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência;

Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar conjunto;

Anexo IX – Minuta de Termo de Contrato.

22.15. DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso-SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Belmonte – SC, 12 de setembro de 2024.

JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI
PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE

TEREZINHA F. P. KLEIN
OAB/SC 36.087
Visto Jurídico



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2024
Modelo de proposta de preços

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:
ENDEREÇO: TEL.:
CIDADE: INSC.
MUNIC.:
CNPJ: INSC. EST.:
UF:
CONTA BANCÁRIA:
E-MAIL:

Colar tabela abaixo com os itens de acordo com cada entidade e as características estabelecidas no Termo de Referência do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024**.

Valor Global Total: R\$ ____ (_____).

Declaramos que:

1). Nossos preços propostos já estão inclusos todas as despesas, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para entrega dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas.

_____, de _____ de 2024.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO II
DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2024
(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu Representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024** que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação.

_____, de _____ de 2024.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2024

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024** em cumprimento com o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, de _____ de 2024.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2024
“MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA”

DECLARAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref.: Licitação Pregão Eletrônico nº 36/2024.

O, inscrito no CNPJ n, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2024**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de BELMONTE, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Empresa) _____

CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202__.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2024
(Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para
pessoa com deficiência)

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ nº
_____, sediada na _____ (endereço completo)
_____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções
e multas previstas no edital, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas
específicas;

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2024
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) _____,

CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202__.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2024

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS DESTINADOS A PRAÇA MUNICIPAL AUZÍLIO ÂNGELO BORTOLUZZI LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A aquisição de playgrounds infantis para a Praça Municipal, atualmente em fase de reforma e revitalização, visa criar um ambiente mais acolhedor e funcional para as crianças e suas famílias. A revitalização da praça não apenas transforma o espaço, mas também promove a inclusão de áreas de lazer que atendam às necessidades recreativas das crianças e ofereçam benefícios amplos para a comunidade. A instalação dos playgrounds na Praça Municipal Auzílio Ângelo Bortoluzzi garantirá um espaço seguro e estimulante, reforçando o compromisso com o bem-estar e a qualidade de vida no local.

Equipamentos como balanços, escorregadores e outros dispositivos são fundamentais para o desenvolvimento integral das crianças. Além de proporcionar momentos de diversão, essas estruturas são essenciais para o crescimento físico, cognitivo e emocional dos pequenos. O ato de brincar é um componente crucial na infância, pois contribui para o desenvolvimento de habilidades motoras, coordenação, criatividade e interação social. Assim, os playgrounds se tornam não apenas áreas de lazer, mas também instrumentos de aprendizado e socialização, promovendo o desenvolvimento saudável das crianças enquanto fortalecem os laços comunitários.

3. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS E PRAZOS



- a) O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.
- b) O produto objeto desta licitação deverá ser **ENTREGUE E INSTALADO** pela empresa vencedora no município de Belmonte-SC, na praça praça Auzílio Ângelo Bortoluzzi, localizada no endereço Av. Assis Brasil.
- c) O objeto/serviço deverá ser realizados o que requer a Autorização de Fornecimento e contrato.
- d) A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA e sem culpa do CONTRATANTE não enseja reajuste ou correção.
- e) Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- f) Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser **SUBSTITUÍDOS** no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- g) Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- h) Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- i) Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- j) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilite cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) O prazo de vigência se inicia após a assinatura do contrato e emissão de Solicitação de Fornecimento, e tem seu término 30 dias após o prazo de fornecimento do objeto.
- k) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora –Art.162 da Lei nº 14.133/2021.



3.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega dos materiais pela contratada se dará da seguinte forma:

- a) Os serviços deveram ser realizados de forma única.
- b) O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas neste termo de referência.
- c) Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos.
- d) A empresa vencedora deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- a) CORRERÃO POR CONTA DA LICITANTE VENCEDORA AS DESPESAS COM FRETE, CARGA E DESCARREGAMENTO DOS MATERIAIS ATÉ O LOCAL INDICADO PELO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC.
- b) SERÁ RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES IDEAIS NO LOCAL DE INSTALAÇÃO, E CASO ENCONTRAR PROBLEMAS, COMUNICAR A ADMINISTRAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO ANTES DA INSTALAÇÃO.

3.2. DA GARANTIA

- a) Prestar garantia dos serviços contra defeitos ou má qualidade quando solicitado pela fiscalização;
- b) A proponente vencedora deverá fornecer a garantia de no mínimo 12 (doze) meses, o objeto possuirá garantia contra defeitos de fabricação, durabilidade, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, instalação ou possíveis falhas que possam surgir, salvo desgaste natural.

4. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária do ano de 2024.



- b) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) Serão realizados os pagamentos emissão de documento fiscal, desde que esteja em condições de liquidação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a validação do documento fiscal.
- d) Município de Belmonte-SC não se responsabiliza por eventuais atrasos no pagamento considerando a não entrega do documento fiscal, bem como, da substituição do documento por erro de preenchimento e emissão.
- e) A nota fiscal somente terá sua liberação de pagamento após o alcance e total conformidade com o exigido nas especificações do Município de Belmonte-SC, quando só então abre-se o prazo de contagem de pagamento.
- f) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- g) Haverá retenção de todos os tributos devidos nos termos da legislação vigente

5. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A gestão e fiscalização caberá à:

Gestor:

Nome: Rosângela Sigulin Pelissari

Cargo: Secretária Municipal de Administração

Fiscal:

Nome: Sandra Fiore

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da prevista(s) na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2024.

7. ESTIMATIVA DO VALOR



7.1. O valor total estimado é de **R\$ 37.700,00**(trinta e sete mil e setecentos reais).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1.1. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA:

ITEM	QUANTID.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	01	UND	BRINQUEDO 3 EM 1: BRINQUEDO CONSTITUÍDO DE UM BALANÇO DE 02 LUGARES, FABRICADO COM TUBO DE AÇO DE 2" X 2MM COM 02 BANQUINHOS EM MADEIRA DE EUCALIPTO, CORRENTES GALVANIZADAS DE 5MM E FIXADORES CASTANHAS - PARA MAIOR SEGURANÇA E NÃO HAVER DESGASTE NOS ELOS DA CORRENTE. PINTURA EM ESMALTE INDUSTRIAL, MEDINDO COMPRIMENTO: 2,8M, LARGURA:2M, ALTURA: 2M. IDEAL PARA CRIANÇAS DE ATÉ 12 ANOS; ESCORREGADOR DE FERRO, FABRICADO COM CHAPA Nº18, COM PÉS E CORRIMÃO EM TUBO 7/8" X 2MM E CINTAS DE REFORÇO COM BARRA CHATA DE 1/8" X 1" E 3/16" X 11/4" ESCADA EM TUBO METALON 20X50X2MM E CORRIMÃO EM TUBO 7/8" X 2MM. MEDINDO 2M80CM DE COMPRIMENTO, 1M DE LARGURA E 1M80CM DE ALTURA, SOLDADO COM SOLDA MIG;	R\$ 2.600,00	R\$2.600,00



			01 GANGORRA FABRICADA COM TUBOS DE AÇO DE 2" X 2,65 E 7/8 X 2 COM UMA PRANCHA DE MADEIRA DE EUCALIPTO DE 20X5 CM E PARAFUSO ZINCADO DE 1 / 2 X 9"CM X 4CM, PINTURA EM ESMALTE INDUSTRIAL. IDEAL PARA CRIANÇAS DE 04 À 12 ANOS. DIMENSÕES DO BRINQUEDO. COMPRIMENTO: 3M70CM, LARGURA: 3M50CM E ALTURA: 2M. OS MESMOS DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADOS/INSTALADOS NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE.		
2	01	UND	PLAYGROUND 02 PLATAFORMAS COM BALANÇO: BRINQUEDO FABRICADO EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA NO PROCESSO DE AUTOCLAVE, CONTENDO: -02 PLATAFORMAS MEDINDO 1,10X1,10M SENDO UMA COBERTA COM TELHADO EM FORMA DE PIRÂMIDE EM ROTOMOLDADO; -01 PONTE DE 2,00 X 1,10M FAZENDO A CONEXÃO ENTRE AS PLATAFORMAS; - 01 ESCORREGADOR EM CHAPA DE AÇO 2,50X0,45; 01 RAMPA DE CORDA 2,00X1,20M; -01 RAMPA DE PNEUS 2,00X1,20M; -01 ESCADA VERTICAL DE MADEIRA DE 1,65 X 0,36; -01 PROTEÇÃO LATERAL EM MADEIRA; -01 PASSEIO DO MACACO EM MADEIRA DE TORA 0,60 X 15001 ESTRUTURA EM TORA EM ANEXO AO PLAYGROUND CONTENDO 03 BALANÇOS EM MADEIRA DE 0,45 X	R\$16.000,00	R\$16.000,00



			0,20M. OS MESMOS DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADOS/INSTALADOS NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE.		
3	01	UND	GIRA-GIRA 06 LUGARES: FABRICADO EM TUBOS DE 3,5" X 2,65; 2 ½ X 2,65; 7/8 X 2 E ASSENTOS EM FIBRA DE VIDRO DE 20CM X 75CM, FIXADOS COM PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO, POSSUINDO UM ROLAMENTO CÔNCAVO DE 60 E OUTRO BLINDADO DE 25 MM. PINTADO COM TINTAS ESMALTE INDUSTRIAL E FUNDO ANTI CORROSIVO. MEDINDO: 1,90M DE DIÂMETRO E 80CM DE ALTURA. IDEAL PARA CRIANÇAS DE ATÉ 07 ANOS. ÁREA DE CIRCULAÇÃO 2,50 X 2,50M. OS MESMOS DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADOS/INSTALADOS NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE.	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
4	01	UND	TORRE PIRAMIDAL: ESTRUTURA PRINCIPAL FABRICADO EM TUBO DE 2" X 2MM, PLATAFORMA COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E MADEIRA PLÁSTICA; RAMPA DE CORDA DE POLIÉSTER DE 18MM, COM MALHA DE APROXIMADAMENTE 150MM X 150MM. CADA CRUZAMENTO DE MALHA SERÁ TRAVADO E INTERLIGADO POR DISPOSITIVO EM PLÁSTICO INJETADO, DISPENSANDO A UTILIZAÇÃO DE NÓ, DANDO ACABAMENTO E SEGURANÇA A CRIANÇA. PARTES METÁLICAS COM	R\$9.600,00	R\$9.600,00



			<p>SOLDA MIG COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA. ACOMPANHA PAR DE ALÇAS DE POIO (PEGA-MÃO) EM TUBO DE AÇO.</p> <p>ESCORREGADOR FABRICADO COM CHAPA Nº18, COM PÉS E CORRIMÃO EM TUBO 7/8" X 2MM, ESCADA EM TUBO DE AÇO CARBONO 20X50X2MM E CORRIMÃO EM TUBO 7/8" X 2MM, COM DEGRAUS EM MADEIRA PLÁSTICA, GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO DE CARBONO DE 7/8" X 2MM. POSSUI 02 ASSENTOS DE BALANÇO, 1 SENDO MODELO TIPO PRANCHA E OUTRO SENDO CADEIRINHA DE BEBÊ.</p> <p>SOLDA MIG, PINTURA EM ESMALTE INDUSTRIAL. MEDIDAS APROXIMADAS 4,00X4,00/2,35 METROS. IDEAL PARA CRIANÇAS DE 04 À 12 ANOS. OS MESMOS DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADOS/INSTALADOS NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE.</p>		
5	01	UND	<p>BALANÇO VAI E VEM/LAMBRETA - 6 LUGARES: FABRICADO EM TUBO DE 2" X 2,65 E TUBO DE 1 ½ X 2,65 COM CORRENTE 5MM ZINCADA, MADEIRA PLÁSTICA DE 0,22 X 0,04 X 3,00M COM PEGA MÃO EM TUBO DE 7/8 X 1,5 FIXADOS COM PARAFUSOS DE 1 ¼ ZINCADOS E FIXADORES FLEXÍVEIS "CASTANHAS". IDEAL PARA 06 CRIANÇAS</p>	R\$ 2.800,00	R\$2.800,00



			DE ATÉ 12 ANOS, TODO PINTADO EM TINTA ESMALTE INDUSTRIAL E FUNDO ANTI-CORROSIVO. MEDINDO COMPRIMENTO: 3,00M. LARGURA:1M90CM E ALTURA:2,00M. OS MESMOS DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADOS/INSTALADOS NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE.		
6	01	UND	BRINQUEDO MOLA GATO: FABRICADOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO E COM ADITIVOS ANTI-UV E ANTIESTÁTICO PARA MAIOR RESISTÊNCIA ÀS INTERMPÉRIES E MOLA AUTOMOTIVA COM PINTURA EPÓXI. ACABAMENTO LIVRE DE REBARBAR E PARTES PONTIAGUDAS OU CORTANTES. AS MATÉRIAS-PRIMAS EMPREGADAS PERMITEM RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL. CORES DIVERSAS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 800M, LARGURA: 500MM, ALTURA: 900M, IDADE RECOMENDADA: 03 A 09 ANOS. PESO MÁXIMO SUGERIDO PELO FABRICANTE: 40KG. OS MESMOS DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADOS/INSTALADOS NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE.	R\$4.800,00	R\$4.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 37.700,00	

8.2.1. Objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 199/2023.

8.2.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como **COMUNS**.



8.2.3. A estimativa foi baseada no local a ser instalado os itens.

8.2.4. IMAGENS ILUSTRATIVAS DOS ITENS:

ITEM 01- BRINQUEDO 3 EM 1: BRINQUEDO CONSTITUÍDO DE UM BALANÇO DE 02 LUGARES, FABRICADO COM TUBO DE AÇO DE 2" X 2MM COM 02 BANQUINHOS EM MADEIRA DE EUCALIPTO, CORRENTES GALVANIZADAS DE 5MM E FIXADORES CASTANHAS – PARA MAIOR SEGURANÇA E NÃO HAVER DESGASTE NOS ELOS DA CORRENTE. PINTURA EM ESMALTE INDUSTRIAL, MEDINDO COMPRIMENTO: 2,8M, LARGURA:2M, ALTURA: 2M. IDEAL PARA CRIANÇAS DE ATÉ 12 ANOS; ESCORREGADOR DE FERRO, FABRICADO COM CHAPA Nº18, COM PÉS E CORRIMÃO EM TUBO 7/8" X 2MM E CINTAS DE REFORÇO COM BARRA CHATA DE 1/8" X 1" E 3/16" X 11/4" ESCADA EM TUBO METALON 20X50X2MM E CORRIMÃO EM TUBO 7/8" X 2MM. MEDINDO 2M80CM DE COMPRIMENTO, 1M DE LARGURA E 1M80CM DE ALTURA, SOLDADO COM SOLDA MIG; 01 GANGORRA FABRICADA COM TUBOS DE AÇO DE 2" X 2,65 E 7/8 X 2 COM UMA PRANCHA DE MADEIRA DE EUCALIPTO DE 20X5 CM E PARAFUSO ZINCADO DE 1 / 2 X 9"CM X 4CM, PINTURA EM ESMALTE INDUSTRIAL. IDEAL PARA CRIANÇAS DE 04 À 12 ANOS. DIMENSÕES DO BRINQUEDO. COMPRIMENTO: 3M70CM, LARGURA: 3M50CM E ALTURA: 2M.



ITEM 02- PLAYGROUND 02 PLATAFORMAS COM BALANÇO: BRINQUEDO FABRICADO EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA NO PROCESSO DE AUTOCLAVE, CONTENDO: -02 PLATAFORMAS MEDINDO 1,10X1,10M SENDO UMA COBERTA COM TELHADO EM FORMA DE PIRÂMIDE EM ROTOMOLDADO; -01 PONTE DE 2,00 X 1,10M FAZENDO A CONEXÃO ENTRE AS PLATAFORMAS; - 01 ESCORREGADOR EM CHAPA DE AÇO 2,50X0,45; 01 RAMPA DE CORDA 2,00X1,20M; -01 RAMPA DE PNEUS 2,00X1,20M; -01 ESCADA VERTICAL DE MADEIRA DE 1,65 X 0,36; -01 PROTEÇÃO LATERAL EM MADEIRA; -01 PASSEIO DO MACACO EM MADEIRA DE TORA 0,60 X 15001 ESTRUTURA EM TORA EM ANEXO AO PLAYGROUND CONTENDO 03 BALANÇOS EM MADEIRA DE 0,45 X 0,20M.



ITEM 03- GIRA-GIRA 06 LUGARES: FABRICADO EM TUBOS DE 3,5" X 2,65; 2 ½ X 2,65; 7/8 X 2 E ASSENTOS EM FIBRA DE VIDRO DE 20CM X 75CM, FIXADOS COM PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO, POSSUINDO UM ROLAMENTO CÔNCAVO DE 60 E OUTRO BLINDADO DE 25 MM. PINTADO COM TINTAS ESMALTE INDUSTRIAL E FUNDO ANTI CORROSIVO. MEDINDO: 1,90M DE DIÂMETRO E 80CM DE ALTURA. IDEAL PARA CRIANÇAS DE ATÉ 07 ANOS. ÁREA DE CIRCULAÇÃO 2,50 X 2,50M.



ITEM 04- TORRE PIRAMIDAL: ESTRUTURA PRINCIPAL FABRICADO EM TUBO DE 2" X 2MM, PLATAFORMA COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E MADEIRA PLÁSTICA; RAMPA DE CORDA DE POLIÉSTER DE 18MM, COM MALHA DE APROXIMADAMENTE 150MM X 150MM. CADA CRUZAMENTO DE MALHA SERÁ TRAVADO E INTERLIGADO POR DISPOSITIVO EM PLÁSTICO INJETADO, DISPENSANDO A UTILIZAÇÃO DE NÓ, DANDO ACABAMENTO E SEGURANÇA A CRIANÇA. PARTES METÁLICAS COM SOLDA MIG COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA.



ACOMPANHA PAR DE ALÇAS DE POIO (PEGA-MÃO) EM TUBO DE AÇO. ESCORREGADOR FABRICADO COM CHAPA Nº18, COM PÉS E CORRIMÃO EM TUBO 7/8" X 2MM, ESCADA EM TUBO DE AÇO CARBONO 20X50X2MM E CORRIMÃO EM TUBO 7/8" X 2MM, COM DEGRAUS EM MADEIRA PLÁSTICA, GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO DE CARBONO DE 7/8" X 2MM. POSSUI 02 ASSENTOS DE BALANÇO, 1 SENDO MODELO TIPO PRANCHA E OUTRO SENDO CADEIRINHA DE BEBÊ. SOLDA MIG, PINTURA EM ESMALTE INDUSTRIAL. MEDIDAS APROXIMADAS 4,00X4,00/2,35 METROS. IDEAL PARA CRIANÇAS DE 04 À 12 ANOS.



ITEM 05- BALANÇO VAI E VEM/LAMBRETA – 6 LUGARES: FABRICADO EM TUBO DE 2" X 2,65 E TUBO DE 1 ½ X 2,65 COM CORRENTE 5MM ZINCADA, MADEIRA PLÁSTICA DE 0,22 X 0,04 X 3,00M COM PEGA MÃO EM



TUBO DE 7/8 X 1,5 FIXADOS COM PARAFUSOS DE 1 ¼ ZINCADOS E FIXADORES FLEXÍVEIS “CASTANHAS”. IDEAL PARA 06 CRIANÇAS DE ATÉ 12 ANOS, TODO PINTADO EM TINTA ESMALTE INDUSTRIAL E FUNDO ANTI-CORROSIVO. MEDINDO COMPRIMENTO: 3,00M. LARGURA:1M90CM E ALTURA:2,00M.



ITEM 06- BRINQUEDO MOLA GATO: FABRICADOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO E COM ADITIVOS ANTI-UV E ANTIESTÁTICO PARA MAIOR RESISTÊNCIA ÀS INTERMPÉRIES E MOLA AUTOMOTIVA COM PINTURA EPÓXI. ACABAMENTO LIVRE DE REBARBAR E PARTES PONTIAGUDAS OU CORTANTES. AS MATÉRIAS-PRIMAS EMPREGADAS PERMITEM RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL. CORES DIVERSAS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 800M, LARGURA: 500MM, ALTURA: 900M, IDADE RECOMENDADA: 03 A 09 ANOS. PESO MÁXIMO SUGERIDO PELO FABRICANTE: 40KG.



8.3. GESTÃO DO CONTRATO

- a) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do



plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- b) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- c) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- d) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- e) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- f) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- g) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.
- h) O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- i) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.4. Será de responsabilidade da empresa contratada (o):

São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

- a) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais,



encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

- b) Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;
- c) Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
- d) Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- e) Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- f) Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- g) Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por **escrito**;
- h) Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- i) Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;
- j) Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;
- k) Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;



- l) Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;
- m) Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município;
A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização;
- n) A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Belmonte-SC a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado;
- o) A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e exposto consentimento da CONTRATANTE;
- p) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- q) A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Teoria Geral dos Contratos;
A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- r) Assinar o contrato (quando feito) no prazo de até **05** dias úteis da notificação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações da Lei;
- s) Demais obrigações devem ser observadas junto ao Termo de Referência do Edital.

Belmonte-SC, 12 de setembro de 2024.

AMANDA CARLA PISONI
Gerente de Planejamento



**APÊNDICE DO ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2024**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

1.1. A aquisição de playgrounds infantis para a Praça Municipal, atualmente em processo de reforma e revitalização, é uma medida para garantir a criação de um ambiente mais agradável e funcional para as crianças e suas famílias. Com a transformação da praça em um espaço revitalizado, a inclusão de equipamentos de playground não apenas atenderá às necessidades lúdicas das crianças, mas também trará uma série de benefícios significativos para a comunidade como um todo. A instalação de playgrounds infantis na praça municipal Auzílio Ângelo Bortoluzzi proporcionará um ambiente seguro e estimulante para as crianças, alinhado com o objetivo de revitalizar a praça como um local de qualidade e bem-estar. Equipamentos como balanços, escorregadores e demais são essenciais para o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional dos pequenos. O brincar é uma parte essencial do crescimento infantil, e os playgrounds oferecem oportunidades para o desenvolvimento de habilidades motoras, coordenação, criatividade e interação social.

2 - ÁREA REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Administração

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços a serem contratados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Em se tratando dos requisitos da contratação da empresa, ela se dará pelo licitante que preencha as condições legais de documentação jurídica, fiscal, econômico-financeira, e demais requisitos conforme edital.

3.3. As licitantes devem cotar em suas propostas, bem, como executar os serviços com qualidade, e de acordo com as descrições apresentadas de cada item e Termo de referência.

3.4. A proponente vencedora deverá fornecer a garantia de no mínimo 12 (doze), o objeto possuirá garantia contra defeitos de fabricação, durabilidade, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, instalação ou possíveis falhas que possam surgir, salvo desgaste natural.



4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Os valores para os cálculos foram obtidos por meio de orçamentos com fornecedores especializados, levando em conta que os brinquedos personalizados possuem variações significativas em suas dimensões. Por isso, optou-se por buscar cotações junto a empresas do setor para garantir preços adequados à real necessidade. Após análise, decidiu-se utilizar o **MENOR valor global** orçado dentre os obtidos na pesquisa de preços, visando à maior economia dos recursos.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A referida contratação busca a inclusão de espaços dedicados ao lazer infantil e também contribuir para a valorização do espaço público e a coesão social. Playgrounds bem projetados atraem famílias e promovem encontros comunitários, fortalecendo vínculos sociais e criando um local de integração e convivência para todos. Essa revitalização não apenas melhora a qualidade do espaço público, mas também estimula a participação da comunidade em atividades ao ar livre e eventos locais.

Outro aspecto importante é o estímulo à criatividade e à imaginação das crianças. Ambientes lúdicos oferecem oportunidades para que elas inventem jogos e histórias, promovendo uma aprendizagem ativa e prazerosa que vai além das atividades estruturadas.

Diante do exposto a solução seria um Pregão Eletrônico, visando se obter a proposta mais vantajosa para atender a necessidade da Administração.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	QUANTID.	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1	01	UND	<p>BRINQUEDO 3 EM 1: BRINQUEDO CONSTITUÍDO DE UM BALANÇO DE 02 LUGARES, FABRICADO COM TUBO DE AÇO DE 2" X 2MM COM 02 BANQUINHOS EM MADEIRA DE EUCALIPTO, CORRENTES GALVANIZADAS DE 5MM E FIXADORES CASTANHAS - PARA MAIOR SEGURANÇA E NÃO HAVER DESGASTE NOS ELOS DA CORRENTE. PINTURA EM ESMALTE INDUSTRIAL, MEDINDO COMPRIMENTO: 2,8M, LARGURA:2M, ALTURA: 2M. IDEAL PARA CRIANÇAS DE ATÉ 12 ANOS;</p> <p>ESCORREGADOR DE FERRO, FABRICADO COM CHAPA Nº18, COM PÉS E CORRIMÃO EM TUBO 7/8" X 2MM E CINTAS DE REFORÇO COM BARRA CHATA DE 1/8" X 1" E 3/16" X 11/4" ESCADA EM TUBO METALON 20X50X2MM E CORRIMÃO EM TUBO 7/8" X 2MM. MEDINDO 2M80CM DE COMPRIMENTO, 1M DE LARGURA E 1M80CM DE ALTURA, SOLDADO COM SOLDA</p>



			<p>MIG;</p> <p>01 GANGORRA FABRICADA COM TUBOS DE AÇO DE 2" X 2,65 E 7/8 X 2 COM UMA PRANCHA DE MADEIRA DE EUCALIPTO DE 20X5 CM E PARAFUSO ZINCADO DE 1 / 2 X 9"CM X 4CM, PINTURA EM ESMALTE INDUSTRIAL. IDEAL PARA CRIANÇAS DE 04 À 12 ANOS. DIMENSÕES DO BRINQUEDO. COMPRIMENTO: 3M70CM, LARGURA: 3M50CM E ALTURA: 2M. OS MESMOS DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADOS/INSTALADOS NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE.</p>
2	01	UND	<p>PLAYGROUND 02 PLATAFORMAS COM BALANÇO: BRINQUEDO FABRICADO EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA NO PROCESSO DE AUTOCLAVE, CONTENDO:</p> <ul style="list-style-type: none">-02 PLATAFORMAS MEDINDO 1,10X1,10M SENDO UMA COBERTA COM TELHADO EM FORMA DE PIRÂMIDE EM ROTOMOLDADO;-01 PONTE DE 2,00 X 1,10M FAZENDO A CONEXÃO ENTRE AS PLATAFORMAS;- 01 ESCORREGADOR EM CHAPA DE AÇO 2,50X0,45; 01 RAMPA DE CORDA 2,00X1,20M;-01 RAMPA DE PNEUS 2,00X1,20M;-01 ESCADA VERTICAL DE MADEIRA DE 1,65 X 0,36;-01 PROTEÇÃO LATERAL EM MADEIRA;-01 PASSEIO DO MACACO EM MADEIRA DE TORA 0,60 X 15001 ESTRUTURA EM TORA EM ANEXO AO PLAYGROUND CONTENDO 03 BALANÇOS EM MADEIRA DE 0,45 X 0,20M. OS MESMOS DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADOS/INSTALADOS NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE.
3	01	UND	<p>GIRA-GIRA 06 LUGARES: FABRICADO EM TUBOS DE 3,5" X 2,65; 2 ½ X 2,65; 7/8 X 2 E ASSENTOS EM FIBRA DE VIDRO DE 20CM X 75CM, FIXADOS COM PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO, POSSUINDO UM ROLAMENTO CÔNCAVO DE 60 E OUTRO BLINDADO DE 25 MM. PINTADO COM TINTAS ESMALTE INDUSTRIAL E FUNDO ANTI CORROSIVO. MEDINDO: 1,90M DE DIÂMETRO E 80CM DE ALTURA. IDEAL PARA CRIANÇAS DE ATÉ 07 ANOS. ÁREA DE CIRCULAÇÃO 2,50 X 2,50M. OS MESMOS DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADOS/INSTALADOS NO LOCAL INDICADO PELA</p>



			SECRETARIA REQUISITANTE.
4	01	UND	<p>TORRE PIRAMIDAL: ESTRUTURA PRINCIPAL FABRICADO EM TUBO DE 2" X 2MM, PLATAFORMA COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E MADEIRA PLÁSTICA; RAMPA DE CORDA DE POLIÉSTER DE 18MM, COM MALHA DE APROXIMADAMENTE 150MM X 150MM. CADA CRUZAMENTO DE MALHA SERÁ TRAVADO E INTERLIGADO POR DISPOSITIVO EM PLÁSTICO INJETADO, DISPENSANDO A UTILIZAÇÃO DE NÓ, DANDO ACABAMENTO E SEGURANÇA A CRIANÇA. PARTES METÁLICAS COM SOLDA MIG COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA. ACOMPANHA PAR DE ALÇAS DE POIO (PEGA-MÃO) EM TUBO DE AÇO.</p> <p>ESCORREGADOR FABRICADO COM CHAPA Nº18, COM PÉS E CORRIMÃO EM TUBO 7/8" X 2MM, ESCADA EM TUBO DE AÇO CARBONO 20X50X2MM E CORRIMÃO EM TUBO 7/8" X 2MM, COM DEGRAUS EM MADEIRA PLÁSTICA, GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO DE CARBONO DE 7/8" X 2MM. POSSUI 02 ASSENTOS DE BALANÇO, 1 SENDO MODELO TIPO PRANCHA E OUTRO SENDO CADEIRINHA DE BEBÊ. SOLDA MIG, PINTURA EM ESMALTE INDUSTRIAL. MEDIDAS APROXIMADAS 4,00X4,00/2,35 METROS. IDEAL PARA CRIANÇAS DE 04 À 12 ANOS. OS MESMOS DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADOS/INSTALADOS NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE.</p>
5	01	UND	<p>BALANÇO VAI E VEM/LAMBRETA – 6 LUGARES: FABRICADO EM TUBO DE 2" X 2,65 E TUBO DE 1 ½ X 2,65 COM CORRENTE 5MM ZINCADA, MADEIRA PLÁSTICA DE 0,22 X 0,04 X 3,00M COM PEGA MÃO EM TUBO DE 7/8 X 1,5 FIXADOS COM PARAFUSOS DE 1 ¼ ZINCADOS E FIXADORES FLEXÍVEIS "CASTANHAS". IDEAL PARA 06 CRIANÇAS DE ATÉ 12 ANOS, TODO PINTADO EM TINTA ESMALTE INDUSTRIAL E FUNDO ANTI-CORROSIVO. MEDINDO COMPRIMENTO: 3,00M. LARGURA:1M90CM E ALTURA:2,00M. OS MESMOS DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADOS/INSTALADOS NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE.</p>
6	01	UND	<p>BRINQUEDO MOLA GATO: FABRICADOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO E COM ADITIVOS ANTI-UV E ANTIESTÁTICO PARA MAIOR RESISTÊNCIA ÀS INTERMÉRIES E MOLA AUTOMOTIVA COM PINTURA EPÓXI. ACABAMENTO LIVRE DE REBARBAR E PARTES PONTIAGUDAS OU CORTANTES. AS MATÉRIAS-PRIMAS EMPREGADAS PERMITEM RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL. CORES</p>



		DIVERSAS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 800M, LARGURA: 500MM, ALTURA: 900M, IDADE RECOMENDADA: 03 A 09 ANOS. PESO MÁXIMO SUGERIDO PELO FABRICANTE: 40KG. OS MESMOS DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADOS/INSTALADOS NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE.
--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. O objetivo da presente contratação é adquirir todos os itens de uma só vez, pois a compra em partes não seria vantajosa. Além disso, os locais para a instalação já estão disponíveis, permitindo que os objetos sejam instalados e posteriormente usados, assim atendendo o objetivo da Administração de presente contratação.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. No âmbito deste estudo como um todo, não se vislumbra como necessário proceder a outras contratações para se atingir o fim almejado, uma vez que o objeto de contratação em questão vem prontos para sua utilização.

9 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1. A futura aquisição está prevista no Plano de Contratação Anual conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 093/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024, estando assim alinhado as atividades da Administração.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. **Desenvolvimento Infantil Aumentado:** Espera-se que as crianças que utilizarem os novos playgrounds se beneficiem de um ambiente estimulante que apoia o desenvolvimento físico, cognitivo e social. Equipamentos adequados incentivam a exploração, a criatividade e a interação, contribuindo para o crescimento equilibrado e saudável dos pequenos.

10.2. **Aumento da Atividade Física:** A instalação de playgrounds proporcionará às crianças oportunidades diárias para se envolver em atividades físicas, ajudando a combater o sedentarismo e promovendo hábitos saudáveis desde a infância. Isso resultará em uma redução potencial dos problemas associados à falta de exercício, como a obesidade infantil.

10.3. **Melhoria da Qualidade dos Espaços Públicos:** A revitalização da Praça Municipal, com a adição de playgrounds modernos e seguros, elevará a qualidade e a atratividade do espaço público. A praça se tornará um local mais funcional e atraente para todas as faixas etárias, incentivando seu uso contínuo e valorizando a área como um ponto de encontro comunitário.



10.4. Incentivo ao Lazer e ao Tempo de Qualidade em Família: Com a criação de um espaço de lazer atraente, as famílias terão uma opção adicional para atividades recreativas ao ar livre. Isso incentivará a prática de lazer em família e o aproveitamento de momentos de qualidade juntos, contribuindo para o fortalecimento das relações familiares e o bem-estar geral.

Em suma, a contratação e instalação de playgrounds infantis na Praça Municipal têm o objetivo de criar um ambiente mais saudável, seguro e agradável para as crianças, melhorar a qualidade dos espaços públicos, fortalecer a coesão social e promover uma comunidade mais ativa e integrada.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Através deste estudo constatou-se que não será necessárias adaptações ou providencias Adotadas.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A empresa contratada deverá cumprir os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, conforme as normas de proteção ao meio ambiente. Ela será responsável por garantir a correta destinação de todos os resíduos produzidos durante a execução dos serviços.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE / POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Por fim esta Equipe de Planejamento da Contratação declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9 IN ME/SEGES nº 58/2022.

14- RESPONSÁVEIS

ROSÂNGELA SIGULIN PELISSARI
Secretária Municipal de Administração

ANEXO IX



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2024
MINUTA CONTRATUAL Nº. ___/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE**, E DE OUTRO LADO A EMPRESA _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE -SC, com sede administrativa localizada na Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Bairro Centro, CEP nº 89925-000, Centro, Belmonte/SC, inscrito no CNPJ sob o Nº nº **80.912.108/0001-90**, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, Secretário/e ou prefeito de Administração, nomeado(a) pela Portaria nº, de..... de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, denominada **CONTRATANTE. E A EMPRESA** _____, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.

(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos. E em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 do Decreto Municipal nº 199/2023 de 1º de Dezembro de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS DESTINADOS A PRAÇA MUNICIPAL AUZÍLIO ÂNGELO BORTOLUZZI LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC**, de acordo com anexo VIII, Termo de Referência do edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, que é parte integrante deste contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QUANTID.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	01	UND	BRINQUEDO 3 EM 1: BRINQUEDO CONSTITUÍDO DE UM BALANÇO DE 02 LUGARES, FABRICADO COM TUBO DE AÇO DE 2" X 2MM COM 02 BANQUINHOS EM MADEIRA DE EUCALIPTO, CORRENTES		



			<p>GALVANIZADAS DE 5MM E FIXADORES CASTANHAS - PARA MAIOR SEGURANÇA E NÃO HAVER DESGASTE NOS ELOS DA CORRENTE. PINTURA EM ESMALTE INDUSTRIAL, MEDINDO COMPRIMENTO: 2,8M, LARGURA:2M, ALTURA: 2M. IDEAL PARA CRIANÇAS DE ATÉ 12 ANOS;</p> <p>ESCORREGADOR DE FERRO, FABRICADO COM CHAPA Nº18, COM PÉS E CORRIMÃO EM TUBO 7/8" X 2MM E CINTAS DE REFORÇO COM BARRA CHATA DE 1/8" X 1" E 3/16" X 11/4" ESCADA EM TUBO METALON 20X50X2MM E CORRIMÃO EM TUBO 7/8" X 2MM. MEDINDO 2M80CM DE COMPRIMENTO, 1M DE LARGURA E 1M80CM DE ALTURA, SOLDADO COM SOLDA MIG;</p> <p>01 GANGORRA FABRICADA COM TUBOS DE AÇO DE 2" X 2,65 E 7/8 X 2 COM UMA PRANCHA DE MADEIRA DE EUCALIPTO DE 20X5 CM E PARAFUSO ZINCADO DE 1 / 2 X 9"CM X 4CM, PINTURA EM ESMALTE INDUSTRIAL. IDEAL PARA CRIANÇAS DE 04 À 12 ANOS. DIMENSÕES DO BRINQUEDO. COMPRIMENTO: 3M70CM, LARGURA: 3M50CM E ALTURA: 2M.</p>	
2	01	UND	<p>PLAYGROUND 02 PLATAFORMAS COM BALANÇO: BRINQUEDO FABRICADO EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA NO PROCESSO DE AUTOCLAVE, CONTENDO:</p> <p>-02 PLATAFORMAS MEDINDO 1,10X1,10M SENDO UMA COBERTA COM TELHADO EM FORMA DE PIRÂMIDE EM ROTOMOLDADO;</p> <p>-01 PONTE DE 2,00 X 1,10M FAZENDO A CONEXÃO ENTRE AS PLATAFORMAS;</p> <p>- 01 ESCORREGADOR EM CHAPA DE AÇO 2,50X0,45; 01 RAMPA DE CORDA 2,00X1,20M;</p> <p>-01 RAMPA DE PNEUS 2,00X1,20M;</p> <p>-01 ESCADA VERTICAL DE MADEIRA DE</p>	



			<p>1,65 X 0,36;</p> <p>-01 PROTEÇÃO LATERAL EM MADEIRA;</p> <p>-01 PASSEIO DO MACACO EM MADEIRA DE TORA 0,60 X 15001 ESTRUTURA EM TORA EM ANEXO AO PLAYGROUND CONTENDO 03 BALANÇOS EM MADEIRA DE 0,45 X 0,20M.</p>		
3	01	UND	<p>GIRA-GIRA 06 LUGARES: FABRICADO EM TUBOS DE 3,5" X 2,65; 2 ½ X 2,65; 7/8 X 2 E ASSENTOS EM FIBRA DE VIDRO DE 20CM X 75CM, FIXADOS COM PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO, POSSUINDO UM ROLAMENTO CÔNCAVO DE 60 E OUTRO BLINDADO DE 25 MM. PINTADO COM TINTAS ESMALTE INDUSTRIAL E FUNDO ANTI CORROSIVO. MEDINDO: 1,90M DE DIÂMETRO E 80CM DE ALTURA. IDEAL PARA CRIANÇAS DE ATÉ 07 ANOS. ÁREA DE CIRCULAÇÃO 2,50 X 2,50M.</p>		
4	01	UND	<p>TORRE PIRAMIDAL: ESTRUTURA PRINCIPAL FABRICADO EM TUBO DE 2" X 2MM, PLATAFORMA COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E MADEIRA PLÁSTICA; RAMPA DE CORDA DE POLIÉSTER DE 18MM, COM MALHA DE APROXIMADAMENTE 150MM X 150MM. CADA CRUZAMENTO DE MALHA SERÁ TRAVADO E INTERLIGADO POR DISPOSITIVO EM PLÁSTICO INJETADO, DISPENSANDO A UTILIZAÇÃO DE NÓ, DANDO ACABAMENTO E SEGURANÇA A CRIANÇA. PARTES METÁLICAS COM SOLDA MIG COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA. ACOMPANHA PAR DE ALÇAS DE POIO (PEGA-MÃO) EM TUBO DE AÇO.</p> <p>ESCORREGADOR FABRICADO COM CHAPA Nº18, COM PÉS E CORRIMÃO EM TUBO 7/8" X 2MM, ESCADA EM TUBO DE AÇO CARBONO 20X50X2MM E CORRIMÃO EM TUBO 7/8" X 2MM, COM DEGRAUS EM</p>		



			MADEIRA PLÁSTICA, GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO DE CARBONO DE 7/8" X 2MM. POSSUI 02 ASSENTOS DE BALANÇO, 1 SENDO MODELO TIPO PRANCHA E OUTRO SENDO CADEIRINHA DE BEBÊ. SOLDA MIG, PINTURA EM ESMALTE INDUSTRIAL. MEDIDAS APROXIMADAS 4,00X4,00/2,35 METROS. IDEAL PARA CRIANÇAS DE 04 À 12 ANOS.		
5	01	UND	BALANÇO VAI E VEM/LAMBRETA - 6 LUGARES: FABRICADO EM TUBO DE 2" X 2,65 E TUBO DE 1 ½ X 2,65 COM CORRENTE 5MM ZINCADA, MADEIRA PLÁSTICA DE 0,22 X 0,04 X 3,00M COM PEGA MÃO EM TUBO DE 7/8 X 1,5 FIXADOS COM PARAFUSOS DE 1 ¼ ZINCADOS E FIXADORES FLEXÍVEIS "CASTANHAS". IDEAL PARA 06 CRIANÇAS DE ATÉ 12 ANOS, TODO PINTADO EM TINTA ESMALTE INDUSTRIAL E FUNDO ANTI-CORROSIVO. MEDINDO COMPRIMENTO: 3,00M. LARGURA:1M90CM E ALTURA:2,00M.		
6	01	UND	BRINQUEDO MOLA GATO: FABRICADOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO E COM ADITIVOS ANTI-UV E ANTIESTÁTICO PARA MAIOR RESISTÊNCIA ÀS INTERPÉRIES E MOLA AUTOMOTIVA COM PINTURA EPÓXI. ACABAMENTO LIVRE DE REBARBAR E PARTES PONTIAGUDAS OU CORTANTES. AS MATÉRIAS-PRIMAS EMPREGADAS PERMITEM RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL. CORES DIVERSAS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 800M, LARGURA: 500MM, ALTURA: 900M, IDADE RECOMENDADA: 03 A 09 ANOS. PESO MÁXIMO SUGERIDO PELO FABRICANTE: 40KG.		
VALOR TOTAL				R\$	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do (a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$...... (...)**, firmado através do Processo Licitatório de Nº 36/2024.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, alimentação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado com recursos do ente licitante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data do aceite do material na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) ou por boleto bancário emitido pelo credor. Haverá retenção de impostos e contribuições, quando couber.

6.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6.4. O prazo para a realização dos serviços objetos desta licitação serão de no máximo 30 dias contados a partir da assinatura de contrato ou solicitação de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA e sem culpa do CONTRATANTE não enseja reajuste ou correção.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.7. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 trinta dias.

8.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8.11. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.13. Cientificar o órgão de representação judicial municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a legislação vigente, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,



devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.23. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.26. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, **quando for o caso**;

9.29. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na

9.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;(quando for o caso).

9.32. Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como fretes, locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras.

9.33. A proponente vencedora deverá fornecer a garantia de no mínimo 12(doze) meses, o objeto possuirá garantia contra defeitos de fabricação, durabilidade, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, instalação ou possíveis falhas que possam surgir, salvo desgaste natural.

9.34. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Termo de Referência do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA GARANTIA



10.1. Prestar garantia dos serviços contra defeitos ou má qualidade quando solicitado pela fiscalização;

10.2. A proponente vencedora deverá fornecer a garantia de no mínimo 12 (doze) meses, o objeto possuirá garantia contra defeitos de fabricação, durabilidade, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, instalação ou possíveis falhas que possam surgir, salvo desgaste natural.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto/serviço da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “a” a “d” do subitem 11.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.

156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto

12.1.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.1.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados deste exercício do ano de 2024.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 199/2023 de 1º de Dezembro de 2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 199/2023 de 1º de Dezembro de 2023.

15.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos alencados no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.6. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)



17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Descanso/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Belmonte - SC, ____ de _____ de 2024.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal de Belmonte

Empresa contratada

Testemunhas:

1-

2-

Declaro que sou gestor (a) do presente contrato, de conformidade com o decreto municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a secretaria a qual estou vinculado.

Declaro que sou fiscal do presente contrato, de conformidade com o decreto municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a secretaria a qual estou vinculado.

nome
cargo
matrícula nº

nome
cargo
matrícula nº

TEREZINHA F. P. KLEIN
OAB/SC 36.087
Visto Jurídico